

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL n° 02/2022 – DEC/CE/UFPB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE
DOCENTE VOLUNTÁRIO**

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Docente Voluntário do Magistério Superior, designada pela Portaria nº 02/2022 - CE - DEC, de 04 de abril de 2022, do Departamento de Educação do Campo do Centro de Educação desta instituição, considerando a Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba - CONSEPE/UFPB nº 34/2020 que regulamenta as normas para credenciamento de docentes voluntários no âmbito da instituição, resolve:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital trata de chamada pública para o Processo Seletivo Simplificado de credenciamento de Docente Voluntário para o Departamento de Educação do Campo do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, tendo como objetivo principal estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do certame.
- 1.2 Considera-se trabalho voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à UFPB, exclusivamente por pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras maiores de idade, capazes e devidamente habilitados, em consonância com as finalidades e objetivos da Instituição.
- 1.3 A Comissão de Seleção será constituída por professores do quadro permanente da UFPB, lotados no Departamento de Educação do Campo para o qual se destina a vaga do Processo Seletivo, sendo 03 (três) membros titulares com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, e observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 e a Resolução 34/2020 nos termos da lei que rege o credenciamento de docente voluntário do CONSEPE/UFPB.
- 1.4 Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados no sítio eletrônico do Centro de Educação (<http://www.ce.ufpb.br/>).
- 1.5 Os candidatos poderão arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento de Educação do Campo, através do e-mail: dec@ce.ufpb.br a contar da homologação das inscrições e, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei 9.784/99.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do termo de homologação do resultado final. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 1.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à

Comissão de Seleção, a qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato acarretará à aceitação das normas e instruções constantes deste Edital, bem como às normas complementares supramencionadas relacionadas ao processo seletivo.

2.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica durante o período de **02 a 08 de maio de 2022**, no endereço de correio eletrônico dec@ce.ufpb.br do Departamento de Educação do Campo, conforme informados no **Quadro de Distribuição de Vagas** (ANEXO I).

2.3. Para inscrição, por via eletrônica, os candidatos deverão enviar mensagem com título "**PROCESSO SELETIVO DOCENTE VOLUNTÁRIO**", contendo, em anexo e em formato PDF, cópias, individualizadas e digitalizadas, dos documentos, devidamente numerados, conforme descritos no item 2.4.

2.4. O candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO III);

II - Cópia de RG (ou equivalente) e CPF (no caso de estrangeiro, cópia do passaporte válido e do Registro Nacional de Estrangeiro);

III - Currículo Lattes com comprovação da produção científica dos últimos cinco anos;

IV – Plano de trabalho específico que contenha as atividades para, pelo menos, um semestre letivo;

V - Declaração de disponibilidade de tempo de, no mínimo, 01 (um) semestre.

2.5. Após o término do prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará a relação de inscrições deferidas, em até de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico do Centro de Educação.

2.6. O candidato que se julgar prejudicado em virtude de indeferimento de sua inscrição, poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Comissão de Seleção, dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da relação que trata o item 2.5, através do e-mail: (dec@ce.ufpb.br).

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção deverá ocorrer em período determinado pelo **Cronograma** (Anexo II).

3.2. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas: Análise do Currículo Lattes (CL) e Plano de Trabalho (PT), obtendo-se assim a Nota Final (NF) de cada candidato, de acordo com Resolução CONSEPE/UFPB nº 34/2020 e Resolução CONSEPE/UFPB nº 74/2013:

I – Critérios de Cálculo da Nota Final: $NF = 0,7*CL + 0,3*PT$

II – Critérios de Avaliação do Currículo Lattes:

a. Currículo Lattes (CL): a tabela de pontos para avaliação dos títulos será calculada conforme os critérios de pontuação do Anexo III da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 74/2013; serão pontuados apenas os últimos 5 anos da produção do candidato.

b. Plano de Trabalho (PT): será avaliado de acordo com a Seção III, Artigos XXVI, XXVII e XXVIII, da Resolução CONSEPE/UFPB nº 74/2013.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – maior titulação acadêmica;

III – maior nota na pontuação do Currículo Lattes (CL);

IV – maior tempo de exercício de Magistério Superior;

V – tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

3.4. Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Relatório Conclusivo divulgado no sítio eletrônico do Centro de Educação, admitindo-se interposição por meio eletrônico. O prazo máximo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final (Lei nº 9.784/99, art.59) e deve ser feita através do e-mail: dec@ce.ufpb.br, com o título de mensagem “**Recurso resultado seleção professor voluntário**”.

3.5. Recurso contra o Relatório Conclusivo deve ser direcionado ao Colegiado do Departamento que deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.6. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A formalização do processo de credenciamento do docente voluntário ocorrerá com base no Termo de Adesão estabelecido no Anexo I da Resolução CONSEPE/UFPB Nº 34/2020, e devidamente acompanhado dos documentos indicados no Art. 6º da mesma resolução.

4.2 O credenciamento terá validade inicial de 01 (um) ano, período em que o interessado será avaliado quanto à eficiência e atendimento aos padrões científicos e pedagógicos da UFPB.

4.3 O docente voluntário deverá estar comprometido com a implementação e desenvolvimento dos objetivos institucionais, observando as diretrizes traçadas pelo órgão do qual faz parte, sem qualquer interferência nas condutas definidas pelas equipes e autoridades responsáveis pela tomada de decisão.

4.4 Após o primeiro ano, poderá haver prorrogação pelo período máximo de 01 (um) ano, a critério do Departamento, sendo o prazo mínimo de prorrogação de 06 (seis) meses.

4.5 Haverá descredenciamento do docente voluntário nas seguintes hipóteses:

I. Em caso de falecimento do docente voluntário;

II. Por manifestação de vontade do docente voluntário;

III. Por decisão justificada do Colegiado do Departamento em que são prestados os serviços; sendo nesse caso assegurado ao docente voluntário o direito ao contraditório e a ampla defesa;

IV. Automaticamente, após decorrido o prazo de vigência do credenciamento, caso não seja demonstrado interesse de renovação.

4.7 É dever do docente voluntário guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição, programas, sistemas e seus projetos, podendo responder civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, devendo reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços voluntários.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, podendo, ainda, ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.

5.2 O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão de Seleção do concurso, através do e-mail dec@ce.ufpb.br, que se reunirá para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente.

5.3. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório da análise de títulos, será fornecida a tabela de pontos para a avaliação de títulos, prevista nos anexos da Resolução CONSEPE/UEPB nº 74/2013, mediante requerimento à Comissão de Seleção do concurso.

5.4. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado final do concurso, dirigido exclusivamente à Comissão de Seleção, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final, segundo disposto no Art. 41 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UEPB.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato ao cadastramento de docente voluntário, ficando essa condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de docente voluntário.

6.2 O cronograma das etapas do Processo Seletivo encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

6.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Docente Voluntário serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ce.ufpb.br/>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.

6.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Educação do Campo do Centro de Educação desta instituição de ensino.

João Pessoa, 20 de abril de 2022.

Francisca Alexandre Lima
Presidente da Comissão de Seleção de Docente Voluntário

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL n° 02/2022 – DEC/CE/UFPB**

ANEXO I

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO DO CAMPO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA
CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO**

Área do Conhecimento	Vaga	Titulação mínima	Carga Horária semanal
Fundamentos Sócio-históricos da Educação do Campo	01	Graduação em Pedagogia, Mestrado e Doutorado em Educação e/ou Sociologia	8h

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL n° 02/2022 – DEC/CE/UFPB

ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE
DOCENTE VOLUNTÁRIO**

Atividades	Datas	Local
Publicação do edital	28/04/2022	Página WEB do CE http://www.ce.ufpb.br/
Prazo para inscrição do candidato	02 a 08/05/2022	Email do departamento dec@ce.ufpb.br
Divulgação das candidaturas homologadas	10/05/2022	Página WEB do CE http://www.ce.ufpb.br/
Período de impugnação de candidaturas	11 a 13/05/2022	Email do departamento dec@ce.ufpb.br
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	16/05/2022	Página WEB do CE http://www.ce.ufpb.br/
Divulgação parcial do resultado com a análise de currículo dos candidatos da seleção	18/05/2022	Página WEB do CE http://www.ce.ufpb.br/
Divulgação parcial do resultado com a análise do Plano de Trabalho dos candidatos da seleção	20/05/2022	Página WEB do CE http://www.ce.ufpb.br/
Divulgação final do resultado provisório dos candidatos da seleção	24/05/2022	Página WEB do CE http://www.ce.ufpb.br/
Período de recurso referente ao resultado provisório e prazo final para manifestação de desistência da remoção.	25 a 26/05/2022	Email do departamento dec@ce.ufpb.br
Divulgação do resultado final da seleção	30/05/2022	Página WEB do CE http://www.ce.ufpb.br/

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL n° 02/2022 – DEC/CE/UFPB**

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA
CREDENCIAMENTO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Chefe do Departamento de Educação do Campo

Venho por este instrumento requerer minha inscrição nos termos do Edital 02/2022 – DEC/CE/UFPB, conforme informações abaixo discriminadas. DECLARO ter plena ciência do exposto no Edital nº 02/2022 – DEC/CE/UFPB, que regulamenta este Processo Seletivo para Docente Voluntário, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de docente voluntário cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo seletivo ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

R.G.: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Área de Interesse: _____

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)